



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO
Travessa Liberato Moacir de Aguiar, S/N – Centro – CEP: 63.400-000
CNPJ: 07.812.241/0001-84

LEI COMPLEMENTAR Nº 474/2016, DE 26 DE JANEIRO DE 2016

Cria vagas e cargos no Quadro de Pessoal da Administração Pública Municipal de Cedro, para provimento mediante concurso público e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEDRO, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere o art. 95, inciso III e XI da Lei Orgânica do Município de Cedro, e com fundamento no art. 37 da Constituição Federal de 1988;

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Ficam criadas no Quadro de Pessoal da Administração Pública Municipal de Cedro, novas vagas para provimento mediante concurso público para os cargos constantes do Anexo I da presente Lei Complementar, dela fazendo parte integrante.

Parágrafo Único – As vagas criadas serão supridas pelos candidatos classificáveis, aprovados mediante o concurso público de número 001/2014-PMC, com carga horária e remuneração já definidas.

Art. 2º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art.3º – Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cedro - Ceará, 26 de janeiro de 2016


Francisco Nilson Alves Diniz
Prefeito Municipal de Cedro



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO
Travessa Liberato Moacir de Aguiar, S/N – Centro – CEP: 63.400-000
CNPJ: 07.812.241/0001-84

ANEXO I

LEI COMPLEMENTAR Nº 474/2016 DE 26 DE JANEIRO DE 2016

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC	
PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	01
PROFESSOR DE GEOGRAFIA	01
PROFESSOR DE CIÊNCIAS	01
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	01